REGULAMENTO

Termo de Adesão

Programa Dynamox **Conecta+**

01 Objetivo
02 Participantes Elegíveis
03 Aceite e Adesão
04 Validação da Indicação
05 Validade da Indicação
06 Da Contrapartida
07 Canal de Contestação
08 Encerramento do Programa
09 Compliance
10 Disposições Gerais

Dynamox SA · CNPJ 09.008.497/0001-69 · Rua Coronel Luiz Caldeira, nº 67, bloco C, Itacorubi, Florianópolis/SC

01 OBJETIVO

O Programa Dynamox Conecta+ ("**Programa**") é uma iniciativa promovida pela Dynamox SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.008.497/0001-69, com sede na Rua Coronel Luiz Caldeira, nº 67, bloco C, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-110, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos. ("**Dynamox**").

Por meio do Programa, participantes elegíveis poderão receber Contrapartidas em razão da indicação de potenciais clientes e oportunidades comerciais, inclusive aquelas relacionadas à própria organização à qual o participante esteja vinculado, desde que tais oportunidades resultem em vendas efetivamente concluídas, faturadas e não canceladas, decorrentes de oportunidades válidas ("**Venda Elegível**" e, em conjunto, **Vendas Elegíveis**") e que atendam aos critérios definidos neste Termo.

O presente Termo estabelece as regras de participação no Programa, incluindo os critérios de elegibilidade, validação das indicações, concessão das Contrapartidas e demais condições aplicáveis.

O Programa possui natureza de incentivo comercial contratual por indicação qualificada e não envolve sorteio, concurso, vale-brinde, competição, álea ou seleção de contemplados. Todos os Participantes que cumprirem integralmente os critérios objetivos deste Termo terão direito à Contrapartida correspondente, observadas as condições aqui previstas.

02 PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Serão considerados participantes elegíveis ("**Participante** e, em conjunto, **Participantes**") do Programa:

- Clientes da Dynamox; e
- Finders previamente homologados pela Dynamox;

Para todos os fins deste Termo, o Participante será a pessoa jurídica vinculada à inscrição realizada no Programa, sendo esta a única titular dos direitos e obrigações dele decorrentes, inclusive para fins de recebimento de eventuais Contrapartidas.

- As ações relacionadas ao Programa, tais como cadastro, adesão, registro de indicações ou demais interações, poderão ser realizadas por pessoa física que represente o Participante, a qual atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, não adquirindo qualquer direito próprio no âmbito do Programa.

A elegibilidade dos Participantes será verificada pela Dynamox no momento da inscrição e poderá ser revista por esta a qualquer tempo.

O enquadramento como Participante não garante, por si só, o recebimento de qualquer Contrapartida, que permanecerá condicionado ao cumprimento de todos os requisitos e condições previstos neste Termo.

A Dynamox poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, incluir, excluir, restringir ou criar novas categorias de participantes elegíveis, mediante atualização deste Termo ou comunicação pelos canais oficiais do Programa.

A atuação do Participante no âmbito do Programa é limitada à identificação e apresentação de potenciais clientes, ficando vedado que se apresente a terceiros como representante da Dynamox, sendo também vedado negociar preços ou condições de produtos e serviços da Dynamox, assumir obrigações em nome desta ou receber valores do cliente indicado em nome da Dynamox.

03 ACEITE E ADESÃO

A participação no Programa pressupõe a leitura, compreensão e aceite integral deste Termo. A adesão será formalizada por meio da inscrição no Programa por meio do canal oficial indicado pela Dynamox. Ao concluir a inscrição, o Participante declara ter lido, compreendido e concordado com todas as condições aqui estabelecidas.

Após a inscrição, o Participante receberá uma confirmação por e-mail, que servirá como comprovante de adesão e registro da versão vigente deste Termo na data da inscrição.

Será automaticamente desclassificado do Programa e perderá o direito à Contrapartida o Participante que:

- Fornecer informações falsas, incompletas ou fraudulentas no momento da inscrição ou durante a vigência do Programa;
- Indicar empresa coligada, controlada, controladora ou com qualquer relação societária com o próprio indicador;
- Realizar autoindicação, direta ou indiretamente;
- Tentar manipular o processo de indicação por qualquer meio;
- Descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Termo.

O Participante, pessoa jurídica inscrita no Programa, responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes, prepostos ou colaboradores no âmbito do Programa.

04 VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO

Para que a indicação do potencial cliente pelo participante seja computada para fins de elegibilidade a Contrapartida (conforme critérios detalhados no item 6 deste Termo), as seguintes condições deverão ser, cumulativamente, cumpridas:

- Ser registrada previamente no canal oficial do Programa;
- Conter informações suficientes para identificação e contato do potencial cliente;
- Não corresponder a oportunidade já registrada no CRM da Dynamox;
- Não estiver em negociação ativa com a Dynamox na data da indicação;
- Não corresponder a oportunidade relacionada à mesma planta, unidade operacional ou instalação física de cliente ou potencial cliente já prospectado pela Dynamox nos 6 (seis) meses anteriores à indicação, ainda que o contato ou interlocutor indicado seja pessoa distinta daquela anteriormente prospectada;
- Ser aprovada pela equipe comercial da Dynamox.

A aprovação da indicação constitui apenas o reconhecimento de sua elegibilidade para participação no Programa, não gerando, por si só, qualquer direito à Contrapartida.

Parágrafo único. Para fins deste Programa, considera-se planta, unidade operacional ou instalação física cada estabelecimento ou estrutura operacional distinta, ainda que pertencente à mesma pessoa jurídica ou grupo econômico. Para fins de verificação do disposto no item acima, a Dynamox poderá solicitar ao Participante informações complementares que permitam identificar a planta, unidade operacional ou instalação física relacionada à indicação. A decisão sobre a validade da indicação, nessas hipóteses, caberá exclusivamente à Dynamox, com base em seus registros internos (CRM) e nas demais evidências disponíveis.

Caso o mesmo potencial cliente seja indicado por mais de um Participante, ou mais de uma vez pelo mesmo Participante, apenas a indicação registrada em primeiro lugar no canal oficial do Programa, dentro dos critérios de validade deste Termo, será considerada elegível. As demais indicações relativas ao mesmo potencial cliente serão automaticamente desconsideradas para fins de elegibilidade e concessão de Contrapartida, ainda que aprovadas em momento posterior. A ordem de registro será determinada com base nos registros internos (CRM) da Dynamox, cuja decisão sobre a precedência entre indicações concorrentes será exclusiva e definitiva.

05 VALIDADE DA INDICAÇÃO

Cada indicação feita pelo Participante terá validade de até **12 (doze) meses** a partir da data de registro. Caso a venda não seja concluída dentro desse período, a indicação expirará automaticamente, sem gerar qualquer direito à Contrapartida.

A expiração da indicação não gera ao participante qualquer direito de indenização, compensação ou conversão da Contrapartida em dinheiro.

06 DA CONTRAPARTIDA

O Participante que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo fará jus a uma das modalidades de contrapartida disponibilizadas pela Dynamox no âmbito do Programa (individualmente, "**Contrapartida**" e, em conjunto, "**Contrapartidas**"), observadas as condições específicas aplicáveis, descritas neste Termo.

6.1 Condições para Concessão

A concessão de qualquer Contrapartida prevista no Programa dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Validação prévia da indicação pela Dynamox;
- Evolução da oportunidade para venda formal;
- Confirmação do contrato, pedido ou instrumento comercial equivalente;
- O pagamento deve ser integralmente realizado pelo cliente à Dynamox, observados os critérios de apuração e concessão por faixa previstos no item 6.2, inclusive nos contratos de recorrência;
- O direito à Contrapartida somente surgirá após a confirmação, pela Dynamox, do cumprimento de todos os requisitos previstos neste Termo. Caso a oportunidade seja cancelada, rescindida ou não tenha o respectivo pagamento efetivamente realizado nos termos do item 6.2, a Contrapartida não será devida.

6.2 Critérios Comerciais Para Concessão

A Contrapartida concedida ao Participante será determinada de acordo com o valor total faturado da Venda Elegível ao cliente indicado, conforme as faixas a seguir:

FAIXA	A PARTIR DE	CONTRAPARTIDA(S) DISPONÍVEL(IS)
1	**R$ 7.000,00**	Diagnóstico de Maturidade em Monitoramento e confiabilidade
2	**R$ 15.001,00**	Kit de Sensores Dynamox (1x HF+ e 1x TcAg)
3	**R$ 30.001,00**	Supervisão Técnica de Instalação *ou* Plano Detect grátis por 3 meses
4	**Independe do valor faturado**	Desconto de 15% na próxima compra (item 6.4.1)

A Faixa 4 (Desconto na próxima compra) está disponível para qualquer Venda Elegível, independentemente do valor faturado, inclusive aquelas inferiores a R$ 7.000,00, e sem limite máximo de valor, exclusivamente para Participantes que sejam clientes da Dynamox. As Vendas Elegíveis inferiores a R$ 7.000,00 não se enquadram nas Faixas 1 a 3. A Contrapartida da Faixa 4 é alternativa às demais, não sendo possível acumulá-las.

Para fins de apuração do valor mínimo previsto neste item, serão considerados exclusivamente os valores correspondentes aos Produtos e/ou Serviços faturados pela Dynamox, excluindo-se frete, tributos e quaisquer valores acessórios eventualmente constantes da operação comercial.

Nas hipóteses em que a Venda Elegível decorrer da contratação de plano de serviço recorrente da Dynamox (incluindo, sem limitação, planos no modelo SaaS), o valor de cada faixa será apurado pelo somatório dos valores efetivamente faturados ao cliente e pagos por este ao longo do contrato, sendo a Contrapartida concedida quando esse somatório atingir o valor mínimo da faixa correspondente, conforme tabela acima, independentemente do número de parcelas necessárias para atingi-lo. Para a Faixa 4, que não possui valor mínimo, aplica-se o disposto no item 6.4.1.

6.3 Regras Gerais das Contrapartidas

Cada Venda Elegível dará direito à concessão de uma única Contrapartida, independentemente da quantidade de participantes envolvidos na indicação ou da quantidade de produtos adquiridos na mesma operação comercial. Cada cliente indicado poderá gerar somente 1 (uma) única Venda Elegível, de modo que mesmo se outras vendas forem feitas a tal cliente, não poderão ser consideradas Vendas Elegíveis e não darão direito a Recompensa alguma.

CRITÉRIOS VINCULANTES:

- São vinculadas à indicação que lhes deu origem;
- Não são cumulativas;
- Não são transferíveis;
- Não são convertíveis em dinheiro.

A Contrapartida será determinada pela Dynamox após a confirmação da Venda Elegível, de acordo com a faixa de valor alcançada, conforme tabela do item 6.2. Caberá ao Participante escolher uma única Contrapartida entre as disponíveis na faixa alcançada, em faixas inferiores ou na Faixa 4 (Desconto na próxima compra), esta última exclusiva para Participantes que sejam clientes da Dynamox, no prazo e pela forma indicados pela Dynamox. Escolhida a Contrapartida, não será possível substituí-la ou acumulá-la com outra.

Considera-se concedida a Contrapartida na data em que a Dynamox confirmar ao Participante, pelos canais oficiais, a concessão da Contrapartida escolhida.A Contrapartida será concedida em razão da indicação realizada pelo Participante e será formalizada em nome da pessoa jurídica vinculada à inscrição no Programa, sendo esta a destinatária oficial da Contrapartida perante a Dynamox.

Ao realizar a inscrição, o Participante declara possuir todas as autorizações internas necessárias para participar do Programa e a receber Contrapartidas em seu nome, isentando a Dynamox de qualquer responsabilidade decorrente de conflitos internos entre o Participante e seus sócios, representantes, empregados ou colaboradores sobre a titularidade ou uso da Contrapartida.

Compete exclusivamente ao Participante verificar a compatibilidade de sua participação no Programa e do recebimento de eventual Contrapartida com suas políticas internas, normas de compliance, códigos de conduta e demais regras corporativas aplicáveis e vinculadas, não cabendo à Dynamox qualquer responsabilidade por restrições, impedimentos ou conflitos decorrentes dessas regras, inclusive em relação às pessoas físicas que atuem em nome do Participante no âmbito do Programa.

6.4 Modalidades de Contrapartida

Cada modalidade de Contrapartida possui condições específicas de utilização, prazos, limitações e requisitos próprios, os quais deverão ser observados pelo Participante para fins de fruição.

Para fins deste Programa, as Contrapartidas são classificadas nas seguintes categorias:

a) Contrapartidas de Produto: benefícios relacionados à aquisição, disponibilização ou entrega de produtos da Dynamox, incluindo descontos comerciais, equipamentos, sensores e demais itens físicos eventualmente disponibilizados;

b) Contrapartidas de Serviço: benefícios que envolvam a prestação de serviços pela Dynamox, incluindo, entre outros, planos, diagnósticos técnicos, supervisões, treinamentos, consultorias e atividades correlatas.

As modalidades atualmente disponibilizadas pela Dynamox estão descritas nos itens a seguir.

6.4.1 Desconto na próxima compra

A Contrapartida, disponível independentemente da faixa de valor alcançada, consiste na concessão de desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do valor faturado da Venda Elegível do cliente indicado, a ser aplicado sobre a próxima compra de produtos realizada pelo Participante junto à Dynamox após a concessão da Contrapartida. O código promocional será enviado ao e-mail indicado pelo Participante no momento da indicação.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS:

- O valor do desconto será calculado sobre o valor faturado da Venda Elegível, excluindo frete, tributos e eventuais acessórios. Nos casos de contratos de recorrência (incluindo planos no modelo SaaS), o cálculo considerará o somatório dos valores efetivamente pagos pelo cliente indicado até a data de concessão da Contrapartida;
- Aplicável na próxima compra realizada pelo Participante, não sendo acumulável o saldo eventualmente não utilizado, nem convertível em dinheiro;
- Validade: **90 (noventa) dias** a partir da disponibilização do código promocional;
- Uso único;
- Não cumulativo com outras promoções ou descontos;
- O código promocional é **intransferível**, não pode ser repassado a terceiros;
- Esta Contrapartida é destinada exclusivamente a Participantes que sejam clientes da Dynamox, podendo os demais Participantes optar pelas Contrapartidas disponíveis nas faixas de valor do item 6.2;
- O Participante poderá optar por esta Contrapartida em substituição à Contrapartida da faixa alcançada, não sendo possível acumular ambas.

6.4.2 Plano Detect

A Contrapartida consiste na disponibilização gratuita de um plano Detect pelo período de 3 (três) meses.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS:

- O plano será definido conforme enquadramento técnico e perfil do Participante;
- Prazo para solicitação: até 60 (sessenta) dias após a concessão da Contrapartida;
- A ativação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, sujeita à validação técnica da Dynamox;
- O período gratuito de 3 (três) meses terá início na data de ativação do plano. Ao término desse período, o plano será automaticamente encerrado, salvo contratação expressa pelo Participante de um plano pago — não havendo qualquer cobrança automática sem nova formalização;
- A Contrapartida contempla exclusivamente o plano Detect padrão. Customizações, integrações com sistemas terceiros, configurações especiais ou funcionalidades fora do escopo do plano padrão não estão incluídas e deverão ser contratadas separadamente junto ao time comercial da Dynamox;
- Uso único e não transferível.

A ativação do Plano Detect está condicionada à compatibilidade técnica do(s) ativo(s) do Participante com a solução Dynamox. Atualmente, a Dynamox realiza a implementação do Plano Detect nos seguintes tipos de ativos, lista que poderá ser atualizada pela Dynamox a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante comunicação pelos canais oficiais do Programa.

LISTA DE ATIVOS

Agitador, Agitador de polpa, Alimentador de correia, Alimentador Vibratório, Enroladeira, Bomba Centrífuga, Bomba Centrífuga axial, Bomba Centrífuga vertical, Bomba de Engrenagem, Bomba helicoidal, Bomba vácuo, Britador Cônico, Britador de Impacto, Britador de mandíbula, Britador de rolos, Carregador de Navios, Célula de Flotação, Centrífuga, Chiller, Compressor, Condicionador de Grãos, Descascador de Tambor, Desfibrador de Cana, Dessolventizador e Tostador, Disco de Pelotização, Empilhadeira, Envasadora de Garrafas, Espessador, Extrator Horizontal de Células Deslizantes, Extrusora, Filtro de Correia, Filtro de Disco Horizontal, Forno a Rolos, Hidrapulper, Máquina de Papel, Moinho de Correntes, Moinho de Martelos, Moinho de Pêndulos, Moinho Laminador de Grãos, Moinho SAG, Peneira de Rolos, Picador de Cana, Picador de madeira, Plansifter, Prensa de Rolos, Recuperadora, Retomadora, Secador, Separador Magnético, Tambor de Pelotização, Transportador de Arraste, Transportador de Corrente, Transportador de Taliscas, Transportador Helicoidal, Válvula Rotativa.

Ativos não constantes da lista acima poderão ser avaliados pontualmente pela equipe técnica da Dynamox quanto à viabilidade de implementação, sem qualquer garantia de compatibilidade.

6.4.3 Diagnóstico de Maturidade em Monitoramento e Confiabilidade

Consiste na realização de diagnóstico remoto destinado à avaliação do nível de maturidade da operação do Participante em monitoramento e confiabilidade de ativos industriais.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS:

- A solicitação deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados da concessão da Contrapartida, e deve ser feita através do e-mail: vendas@dynamox.net;

- O agendamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, sujeito à disponibilidade da equipe técnica da Dynamox;
- A Contrapartida contempla uma única sessão remota de levantamento de informações, com duração de até 1 (uma) hora útil, sem direito a sessões adicionais ou complementares, seguida de análise pela equipe técnica da Dynamox e da elaboração de relatório escrito;
- A qualidade e profundidade do diagnóstico estão diretamente condicionadas às informações fornecidas pelo Participante. A Dynamox não se responsabiliza por conclusões limitadas decorrentes de dados incompletos, imprecisos ou não fornecidos pelo Participante;
- Para a realização do diagnóstico, o Participante deverá garantir a participação de ao menos um responsável técnico ou gestor de manutenção com conhecimento da operação. A ausência desse interlocutor no dia agendado poderá resultar na perda da Contrapartida, sem direito a reagendamento;
- O resultado será entregue na forma de relatório escrito, sem previsão de apresentações adicionais, reuniões de *follow-up* ou plano de ação detalhado fora do escopo do documento entregue;
- Uso único e não transferível;

ESCOPO DA ENTREGA

O Diagnóstico de Maturidade em Monitoramento e confiabilidade consiste em uma análise aprofundada da operação, estruturada a partir das diretrizes da ISO 55000, principal referência global em gestão de ativos, com base nas informações levantadas na sessão remota.

A avaliação é conduzida de forma sistemática, considerando práticas, processos e decisões que impactam diretamente a performance da manutenção.

Como resultado, será elaborado relatório de maturidade contendo a avaliação da operação do Participante, com identificação:

- Do posicionamento da gestão em relação às melhores práticas do mercado;
- Dos pontos de maior potencial e alavancagem;
- Das lacunas que limitam a evolução da operação.

O diagnóstico funciona como um direcionador claro para tomada de decisão, permitindo evoluir com foco, priorização e impacto real nos resultados.

6.4.4 Supervisão Técnica de Instalação

Consiste na prestação, pela Dynamox, de serviço de supervisão técnica presencial destinado a apoiar a instalação e parametrização de Hardwares (especificamente, sensores e gateways), bem como orientar a equipe do Participante quanto às boas práticas de implantação e utilização da solução.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS

ATIVAÇÃO:

A solicitação deve ser feita em até 90 dias após a data de concessão da Contrapartida, sendo que após esse prazo a Contrapartida expira automaticamente e não poderá ser resgatada ou compensada de outra forma.

ESCOPO DA VISITA:

O serviço contempla uma única visita presencial de um dia útil, realizada por técnico(s) da Dynamox. Durante essa visita serão executadas, dentro do tempo disponível, as atividades de supervisão de instalação dos sensores e/ou gateways, parametrização e orientação à equipe do Participante.

AGENDAMENTO E LOGÍSTICA:

A data da visita será definida de comum acordo entre o Participante e a Dynamox, sujeita à disponibilidade da equipe técnica e à confirmação, pela Dynamox, da disponibilidade e do envio dos equipamentos/sensores necessários à instalação. Cabe à Dynamox comunicar ao Participante, com antecedência razoável, a disponibilidade dos equipamentos em estoque e providenciar o respectivo envio de forma a viabilizar o agendamento da visita. O Participante é responsável por garantir acesso às instalações e a disponibilidade de sua equipe no dia agendado. A ausência dessas condições, por parte do Participante, no dia combinado pode resultar na perda da Contrapartida, sem direito a reagendamento.

CUSTOS COBERTOS E NÃO COBERTOS:

Os custos de deslocamento, hospedagem e diárias do técnico Dynamox para a visita estão inclusas na Contrapartida.

VALIDADE E NÃO TRANSFERIBILIDADE:

A Contrapartida é pessoal e intransferível, vinculada ao Participante e ao contrato que gerou a indicação. Não é acumulável, não tem valor em dinheiro e não pode ser convertida em crédito ou desconto em outros serviços.

EXCLUSÕES

Dias adicionais de visita, deslocamentos extras, atividades realizadas fora do escopo da visita única ou necessidades que surjam após o encerramento do dia de atendimento não estão cobertos por esta Contrapartida. Caso o Participante necessite de suporte adicional, deverá contratar o serviço junto ao time comercial da Dynamox.

Custos gerados por necessidade do Participante — como acesso a áreas restritas, equipamentos de proteção individual específicos ou adequações de infraestrutura — são de responsabilidade do Participante.

A ausência de representantes do Participante, indisponibilidade dos equipamentos ou impossibilidade de acesso às instalações na data agendada poderá acarretar a perda da Contrapartida, sem direito a reagendamento.

ESCOPO TÉCNICO

A supervisão poderá abranger atividades relacionadas ao planejamento da implantação, parametrização dos equipamentos, orientação quanto à instalação física dos sensores e gateways, configuração de comunicação e recomendações para operação da solução, conforme avaliação da equipe técnica da Dynamox.

6.4.5 Kit de Sensores

A Contrapartida consiste na entrega de 2 (dois) sensores Dynamox, sendo 1 (um) modelo HF+ e 1 (um) modelo TcAg.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS:

- Prazo para solicitação: até 60 dias após a concessão da Contrapartida, via e-mail para vendas@dynamox.net;
- Após a solicitação, o Participante deverá fornecer o endereço de entrega em até 5 (cinco) dias úteis. O não fornecimento dentro desse prazo poderá implicar na perda da Contrapartida, sem direito a nova solicitação;
- O prazo de despacho será de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do endereço, sujeito à disponibilidade de estoque. O prazo de entrega é de responsabilidade da transportadora e pode variar conforme a região de destino, não sendo a Dynamox responsável por atrasos ocasionados após o despacho;
- Em caso de indisponibilidade dos modelos HF+ e/ou TcAg, a Dynamox se reserva o direito de substituí-los por modelos de especificação equivalente, sem que isso configure descumprimento da Contrapartida;
- O frete será custeado pela Dynamox por meio de transportadora de sua escolha, sendo o envio realizado exclusivamente para endereços em território nacional;
- Uso único, nominal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, crédito ou outra modalidade de Contrapartida.

07 CANAL DE CONTESTAÇÃO

O Participante que discordar de qualquer decisão da Dynamox relacionada ao Programa poderá apresentar sua contestação de forma formal pelo e-mail vendas@dynamox.net, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da decisão contestada. A solicitação deverá conter obrigatoriamente o nome completo e as informações fornecidas no momento da inscrição no programa, para fins de identificação.

A Dynamox se compromete a analisar e responder à contestação em até 10 (dez) dias úteis. Após esse processo, a decisão da Dynamox será definitiva e não passível de nova contestação pelo mesmo motivo.

08 ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

A Dynamox poderá alterar, suspender ou encerrar o Programa a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes. Em caso de encerramento, a Dynamox se compromete a honrar todas as indicações já registradas, validadas e dentro dos prazos estipulados neste Termo na data do encerramento, garantindo a concessão das Contrapartidas correspondentes quando todos os requisitos previstos no Termo estiverem atendidos no momento do encerramento do Programa. Indicações registradas mas ainda não convertidas em venda na data do encerramento serão automaticamente expiradas, sem direito à Contrapartida.

09 COMPLIANCE

As Partes declaram que exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente e comprometem-se a observar, durante toda a vigência deste Termo, os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência, boa-fé, legalidade e governança corporativa, cumprindo integralmente a legislação aplicável às suas atividades, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), bem como quaisquer outras normas nacionais ou estrangeiras relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e demais práticas ilícitas, incluindo o Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e o UK Bribery Act, quando aplicáveis.

O Participante declara possuir políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com suas atividades e destinados à prevenção de fraude, corrupção, conflitos de interesses e demais condutas ilícitas, comprometendo-se a mantê-los durante toda a execução deste Termo.

É vedado às Partes, por si ou por intermédio de seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, parceiros, subcontratados ou terceiros vinculados à execução deste Termo, praticar, tolerar, autorizar ou omitir-se diante de qualquer conduta que possa configurar fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, falsidade documental, manipulação de registros ou informações, conflito de interesses não declarado, discriminação, assédio, retaliação, violação de confidencialidade, favorecimento indevido ou qualquer ato incompatível com a legislação aplicável ou com os princípios previstos nesta cláusula.

Da mesma forma, é vedado às Partes prometer, oferecer, conceder, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, pecuniária ou não, para si ou para terceiros, inclusive em relação a agentes públicos ou privados, com a finalidade de

influenciar decisões, obter benefício indevido ou comprometer a imparcialidade no exercício de atividades ou funções relacionadas a este Termo.

Caso qualquer das Partes tome conhecimento de fato que possa caracterizar violação da legislação aplicável ou das obrigações previstas nesta cláusula, deverá comunicar a outra Parte em prazo razoável e colaborar de boa-fé com as medidas de apuração necessárias, observadas as obrigações legais e de confidencialidade aplicáveis.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá infração contratual e sujeitará a Parte infratora às medidas previstas neste Termo e na legislação aplicável, inclusive quanto à responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à outra Parte.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições a seguir tratam de regras gerais aplicáveis ao Programa, complementando as demais condições previstas neste Termo.

Com relação ao tratamento de dados pessoais que este Termo possa demandar ou regulamentar, tanto Dynamox quanto Participante declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), garantindo e se comprometendo a tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função do Programa, apenas para os fins nele previstos ou dele advindos. Sem prejuízo das disposições previstas neste Termo, o tratamento de dados pessoais relacionado ao Programa observará integralmente o Aviso de Privacidade da Dynamox, disponível neste Link, o qual o Participante declara conhecer e concordar.

- A participação no Programa não estabelece qualquer relação de emprego, representação comercial, parceria, associação, joint venture ou vínculo societário entre a Dynamox e o Participante, tampouco gera qualquer obrigação de exclusividade ou subordinação.

A Dynamox se reserva o direito de solicitar documentos ou informações complementares para verificação da elegibilidade a qualquer momento, e sua decisão sobre a desclassificação será definitiva.

Todas as comunicações relacionadas ao Programa serão realizadas por meio dos canais oficiais da Dynamox, incluindo e-mail e plataforma do Programa. O Participante é responsável por manter seus dados atualizados para fins de recebimento das comunicações.

A Dynamox envidará seus melhores esforços para garantir a entrega das Contrapartidas nas condições e prazos descritos neste Termo. No entanto, a Dynamox não será responsabilizada por atrasos, falhas ou impossibilidade de entrega decorrentes de caso fortuito, força maior, indisponibilidade de estoque, problemas logísticos alheios ao seu controle ou qualquer situação não imputável diretamente à empresa.

Uma vez que o Participante declara ter ciência dos limites de sua atuação ao aderir ao Programa, a Dynamox fica expressamente isenta de responder por danos de qualquer natureza, prejuízos, reivindicações, despesas, custos e afins decorrentes ou resultantes da negligência ou má conduta do Participante que possam estar relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto deste Termo. Nessa hipótese, fica o Participante exclusivamente responsável por defender, isentar e indenizar a Dynamox inclusive quanto a eventuais custos com honorários advocatícios, caso esta seja obrigada a assumir responsabilidades perante terceiros.

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Dynamox SA · CNPJ 09.008.497/0001-69
Florianópolis/SC